

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL N° 128 DE 15 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes no CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BAIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 163, de 28/02/2024, publicada no Diário Oficial da União de 29/02/2024, Seção 2, página 18, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, considerando a descentralização da execução do TED nº 13870, torna pública aos interessados a abertura de Processo Seletivo, nos termos estabelecidos nesta Chamada Pública, para provimento de vagas no Curso de Formação Continuada PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os Cursos de Extensão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano IF Baiano, estão embasados nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:
- a) Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996; b) Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39;
- c) Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, que determina que a Formação Inicial e Continuada será desenvolvida por meio de cursos e programas;
- d) Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, onde é prevista a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.
- e) Resolução CONSUP nº 23 de 19 de março de 2019, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFBAIANO.
- 1.2. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada pressupõe visam à capacitação, ao aperfeiçoamento e à atualização dos (as) cidadãos (as) de todos os níveis de escolaridade e podem ser ofertados, segundo itinerários formativos, para o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.
- 1.3. O curso é gratuito e não possui taxa de inscrição.
- 1.4. São requisitos para ingresso no cursos:
- a) atender aos pré-requisitos constantes no quadro do item 2.1;
- b) realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;
- c) no ato da inscrição, apresentar toda documentação exigida.
- 1.5. O início do curso está condicionado a descentralização da TED n^ϱ 13780.

2. DO CURSO OFERTADO, DO OBJETIVO E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O curso oferecido neste Edital:

CURSO - CARGA HORÁRIA	VAGAS	DIAS/HORÁRIOS DAS AULAS – LOCAL DE OFERTA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	700	Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle/IFBAIANO	18/07/2024 a 25/07/2024	Ser docente da Educação Básica da rede pública de ensino. Comprovar vínculo institucional, via contracheque dos últimos 3 meses, ou declaração de vínculo assinada e carimbada pelo setor resposnsável, dos últimos 3 meses.

CURSO	OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Formar professores da educação básica da rede pública de ensino para atendimento das demandas educativas dos estudantes com deficiência na EJA, buscando garantir o acesso, permanência e participação; Discutir com os professores, a partir das experiências construídas, a importância da EJA enquanto direito humano; Compreender a importância das adaptações curriculares para um processo de ensino-aprendizagem mais significativo para os estudantes com deficiência na EJA; Fomentar o trabalho colaborativo dos professores da sala comum com os educadores especiais e outros agentes da escola, ressaltando a inclusão como dever de todos.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 A impugnação deste edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no item 9 do edital, por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deve ser enviado, no formato PDF, para o e-mail: proex@ifbaiano.edu.br informando no assunto do e-mail: MPUGNAÇÃO E RECURSO CONTRA O EDITAL.
- 3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Curso, que se pronunciará no prazo de um dia sobre a procedência ou não da alegação.
- 3.3. Do pedido de impugnação, poderá resultar a retificação deste Edital.

4.0 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

- 4.1. A inscrição é gratuita.
- 4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com o Edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele, bem como enviar escaneados e no formato em PDF os seguintes documentos:
- a) documento oficial de identificação com foto (legível)
- b) cadastro de Pessoa Física CPF; (legível) caso tenha o CPF no documento RG, não precisa ser inserido a cópia individual.
- c) documentação comprobatória do pré-requisito do curso, conforme estabelecido no subitem 2.1 (legível)
- 4.3. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação:
- a) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- $b) \ Carteiras \ expedidas \ pelos \ \acute{o}rg\~{a}os \ fiscalizadores \ do \ exerc\'{(}cio \ profissional \ (Ordens, \ Conselhos, \ etc);$
- c) Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.
- 4.4. A inscrição feita inteiramente pelo candidato implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
- 4.5. Após a inscrição e seleção, já será considerada efetivada a matrícula do candidato, e, portanto, o cursista fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 4.6. Para realizar a inscrição, o candidato deverá manifestar o interesse na vaga do curso descrito no subitem 2.1 deste Edital, por meio do preenchimento do formulário disponível no Link: https://concurso.ifbaiano.edu.br/. As inscrições serão on-line e não poderão ser realizadas presencialmente.
- 4.7. O candidato deve realizar a inscrição apenas uma vez e, caso efetive mais de uma inscrição, a mesma será indeferida. Assim, cabe ao candidato ficar atento no momento da inscrição, sendo de sua responsabilidade a atenção no preenchimento correto das informações.
- 4.8. As inscrições, com dados e documentos incompletos e ilegíveis, não serão aceitas, e não terão possibilidade de recursos. Todos os documentos relacionados no subitem 4.2 são obrigatórios e indispensáveis; logo, a ausência de um deles **impedirá** a efetivação da matrícula e, consequentemente, implicará na perda da vaga.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção dos candidatos ao curso ofertado será realizada por meio de ordem de inscrição, observando o cumprimento dos requisitos previstos neste edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS/MATRICULADOS

- 6.1 A listagem final dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada no sítio eletrônico https://concurso.ifbaiano.edu.br/ conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital.
- 6.2 O candidato que se sentir prejudicado, quanto às atividades de seleção ou resultados parciais e finais, poderá apresentar recurso contra a lista de selecionados/matriculados, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO II, que deve ser enviado para o e-mail: proex@ifbaiano.edu.br informando no assunto: RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRITOS/SELECIONADOS, no período estabelecido no cronograma, conforme item 9 deste edital.
- 6.3 Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com o formato indicado neste Edital não serão analisados.
- 6.4 Somente serão aceitos recursos que comprovem erro ou equívoco na avaliação da inscrição no período regular.

7. DAS LISTAS DE ESPERA

- 7.1. Se o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas será composta uma lista de espera, considerando as possíveis desistências.
- 7.2 Se o número de inscritos for menor que as vagas ofertadas, o edital poderá ser reaberto para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 7.3. Havendo a procura pelo curso, disponibilidade de vagas e nenhum candidato classificado em lista de espera, novas chamadas poderão ser efetivadas, até o

primeiro dia de aula, desde que o candidato atenda aos pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.

8. DA EXECUÇÃO DAS AULAS

- 8.1. As aulas serão realizadas no formato assíncrono, pois permite valorizar a autonomia do tempo e de aprendizagem do aluno no Ambiente Virtual de Aprendizagem –
- 8.2. As aulas têm um cronograma de execução que deve ser seguido, levando-se em conta o prazo inicial e final das aulas, conforme previsto no item 9 deste Edital, não havendo sob quaisquer hipóteses possibilidade de enxugamento e dilatação de prazos.
- 8.3. As aulas poderão ter alguns momentos síncronos, desde que seja previamente avisado pelo professor/equipe gestora do curso no AVA.
- 8.4. As aulas síncronas, quando houver, serão comunicadas pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e por e-mail enviado pelo tutor. Por esta razão, o aluno deve olhar todas as caixas do seu e-mail entrada, spam, lixo eletrônico, promoções, etc.
- 8.5. As aulas iniciarão a partir da aula inaugural do curso, conforme previsto no cronograma do item 9 deste Edital. Caso haja alguma alteração no cronograma de aulas, o aluno receberá, antecipadamente, todas as informações cabíveis.
- 8.6. O CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS está dividido por módulos I, II, III e IV e eles devem ser seguidos, obedecendo aos prazos previstos no cronograma que será disponibilizado na aula inaugural.
- 8.7.A frequência está condicionada ao acesso e efetivação das atividades, palestras e/ou ações articuladas durante o curso.
- 8.8. Não será possível, sob quaisquer hipóteses, liberar o módulo de aula de forma antecipada ao previsto no cronograma do curso.

9. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/07/2024	
IMPUGNAÇÃO E RECURSO CONTRA O EDITAL	16/07/2024	
RESULTADO DO RECURSO (se houver)	17/07/2024	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18/07/2024 a 25/07/2024	
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS/SELECIONADOS no sítio eletrônico	29/07/2024	
RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRITOS/SELECIONADOS	30/07/2024	
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS/SELECIONADOS PÓS – RECURSO (se houver)	31/07/2024	
AULA INAUGURAL SÍNCRONA	À divulgar via email e no sítio eletrônico	

Observação: Caso o participante não entregue a documentação completa, será eliminado do processo e outra pessoa que estiver na ordem de convocação poderá assumir imediatamente. Caso não haja recurso contra a lista de selecionados/matriculados, o cronograma poderá sofrer alteração, e, de forma antecipada, será divulgado no site do IF Baiano. O cronograma de aulas estará também disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem – MOODLE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF BAIANO, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.
- 10.2. O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deve informar os novos dados à comissão competente, pelo e-mail proex@ifbaiano.edu.br sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
- 10.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.
- 10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e as divulgações no site do IF Baiano.
- 10.5. A Comissão deste Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.
- 10.6. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:proex@ifbaiano.edu.br ou por telefone (71) 3186-0025 (segunda a sexta: 08:00 às 12:00 / 13:30 às 17:00).
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo responsável pelo processo.

IF Baiano

ANEXO I

EDITAL N° 128 de 15 DE JULHO DE 2024

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSO

Assinatura

Eu,	, portador(a) do docum	ento de identidade nº.	, apresento recurso contra o
Edital de Nº	, junto a esta Comissão do Processo Seletivo para os Cu	rsos Livres de Extensão.	
. O objeto de contestaç	ão refere-se a		
2. Justificativa fundamen	tada		
			. ,
			,/ Local e Data
		Assina	huro.
		ASSIIId	uua
	ANEXO II		
	EDITAL N° 128 de 15 DE JULHO DE 2024		
	FORMULÁRIO CONTRA LISTA DE SELECIONADOS(AS)/ MA	ATRICULADOS(AS)	
u,	, portador(a) do docume	nto de identidade nº.	, apresento recurso contra a
omologação das inscri	ções do Curso	, junto a esta Con	nissão do Processo Seletivo de
igresso de Estudantes	para os Cursos de Formação Continuada.		
. Justificativa fundamer	atada		

Documento assinado eletronicamente por:

Luis Henrique Alves Gomes, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEX, em 15/07/2024 15:30:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbalano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: Código de Autenticação: 576528 21c74f4d58

